

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 019/2016

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ 08.113.327/0001-81, através da Pregoeira Pública Mary Cléa Ferraz de Castro, designada pela Portaria SAD nº 353, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de Fevereiro de 2016 e Portaria nº 961, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de abril de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na Comunicação Interna nº 180/2016 - SEEL, de 06/06/2016 da Diretoria do CELASD da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer da Secretaria Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo - SETUREL/PE, realizará a licitação na modalidade PREde Planejamento Turístico e Gestão GÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, tipo moto bombas, para o parque aquático do Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/08/2016 às 14:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2016 às 10:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2016 às 15:00 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Redecompras - CAIXA ECONÔMICA FE-DERAL

Endereço eletrônico www.redecompras.pe.gov.br

Dados para contato:

Pregoeira: MARY CLÉA FERRAZ DE CAS- e-mail: mary.castro@setur.pe.gov.br

TRO



www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

000001				
Fones: (81) 3182.8396.				
Endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE. CEP. 53.111-970 -				
Olinda-PE				
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horá-				
rio de Brasília-DF.				

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado de Pernambuco, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br
- 1.3. O Governo do Estado através da parceria com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL utiliza os sistemas de compras eletrônicas dessa instituição, para executar os processos licitatórios da Administração Direta do Estado.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, tipo moto bombas, para o parque aquático do Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

- 3.1. O valor global máximo dos serviços é de **R\$ 7.140,00** (sete mil cento e quarenta reais), conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 3.2. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária: Atividade: 27.812.1002.4056.A101 – Revitalização do Complexo Esportivo Santos Dumont. FNT 0101, ND 44.90.
- 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 5.4. O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 5.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. Ficarão impedidas de participar:
- 5.6.1. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.6.2. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9°, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- 5.6.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- 5.6.4. As pessoas enquadradas no artigo 9°, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93.
- 5.6.5. Empresas que não atendem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o login pessoal de acesso ao sistema;
 - 7.1.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br;
 - 7.1.2. Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.
 - 7.1.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746/7748/7823.
 - 7.2. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá seu login privativo de acesso.
 - 7.3. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
 - 7.4. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
 - 7.5. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
 - 7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PROPOSTA

- 8.1.No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços **SEM** identificação do licitante, expressos em moeda nacional, em algarismo, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 8.2.Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 8.3.A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base no Termo de Referência Anexo I. e deverá conter:
- 8.4.Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras.
- 8.4.1. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco, conforme planilha de especificação, quantitativos e preços unitários, constante do Termo de Referência. Anexo I do Edital.
 - 8.5.Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, frete, transporte e quaisquer outros custos ou encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
 - 8.6.Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.
 - 8.7.Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
 - 8.8. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
 - 8.9. As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital.
 - 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
 - 8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



8.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de Habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela Pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo descriminada, encaminhada pelo portador, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento dos lances, **ou da convocação pela Pregoeira.**
- 9.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:
- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do novo **Código Civil**, inclusive a última alteração, se houver, devidamente registrados no Órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.
- 9.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:
- 9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 9.3.2. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida para Receita Federal do Brasil;
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;



- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, de acordo com a lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- 9.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:
 - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - b) Para fins deste edital considera-se equivalente aqueles com no mínimo 40% (quarenta) por cento) do previsto para os serviços no anexo I Termo de Referencia.
 - c) Não serão aceitos atestados emitido pela licitante em seu próprio nome.
 - d) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.
 - e) A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo portador, no endereço indicado no Edital.
- 9.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:
- 9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;
 - 9.5.2.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no Órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
 - 9.5.2.2. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

AC + ARLPLiquidez Geral = ----- \geq (maior ou igual) 1,0 PC + PELP

AC
Liquidez Corrente = -----
$$\geq$$
 (maior ou igual) 1,0
PC

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

- 9.5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 9.5.5. **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.5.2. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação de regularidade fiscal deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sitio www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeira consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive com relação ao procedimento exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 10.1.1. <u>Por tratar-se de licitação destinada exclusivamente à **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.</u>
- 10.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 10.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a Pregoeira a examinar as propostas.
- 10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 10.6. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 10.12.Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a planilha de especificação, quantitativos e preços unitários adequada ao lance final, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I e no Edital no item referente à proposta.



- 10.13. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta de Preços, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 10.14.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 10.15.Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 10.16.A Pregoeira poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pela Pregoeira, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a Pregoeira, através do Portador.
- 10.17. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.19.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.20.Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no item anterior.
- 10.21.A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.
- 10.22. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado a Pregoeira exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 10.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



- 10.25.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.26.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 10.27. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11. DA DILIGÊNCIA

- 11.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Qualquer licitante poderá impugnar, **eletronicamente**, o presente Edital, devendo protocolar, em campo específico do Sistema, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira **decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão**.
- 12.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e <u>motivadamente</u>**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro **da motivação do recurso**, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias** para anexar memoriais, contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira.
 - 12.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no Sistema em **até 10(dez) minutos** após a declaração do vencedor.
 - 12.2.2. As respectivas razões deverão ser entregues **diretamente** e, devidamente **protocolada**, à **Comissão Permanente de Licitação SETUREL-PE**, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N° Salgadinho Olinda PE. CEP. 53.111-970 Olinda-PE, no horário das 09:00 (nove horas) às 12:00 (doze horas).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 001/2016 – www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL

- 12.2.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 12.8. As impugnações deverão ser apresentadas pelos licitantes, em campo próprio do Sistema Rede Compras.
- 12.9. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO

- I Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato correspondente.
- II A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



- III No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- IV Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- V A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1.O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

15. DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- **15.1.** Os materiais serão entregues no endereço Rua Almirante Nelson Fernandes, s/n, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.030-230, no horário das 08 às 12 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço pela contratante.
- **15.2.**Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.
- **15.3.**O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e neste Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- **15.4.** A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.
- **15.5.**A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- **15.6.**A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.



- **15.7.**Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Comissão formada por técnicos da SETUREL responsável pelo material, e constará das seguintes fases:
- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.
- **15.8.**Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- **15.9.**Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura, respeitando-se os créditos orçamentários, devendo ser prorrogado, a critério da contratante de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I − A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **III** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- **IV** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DO PAGAMENTO

- I O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no CA-DASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO CADFOR;
- **II** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;



www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

III – O pagamento deverá se efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

- **18.1.1.** A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Marcilio Galindo, Matrícula 328.737-8, Diretor do CELASD, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **18.1.2.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
 - a) Ter livre acesso aos locais de execução do objeto do contrato;
 - b) Exercer a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.
- 19.2Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.3O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 19.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;



- 19.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 19.4Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 19.7.
- 19.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do 19.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA IN-	PONTOS DA IN-
FRAÇÃO	FRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 19.5O comportamento previsto no subitem b estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO - SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 001/2016 -

www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como	2	Por ocorrência
	por caráter permanente, ou deixar de providenciar recom-		
	posição complementar.		
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir ma-	2	Por ocorrência
	terial licitado por outro de qualidade inferior.		
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	6	Por dia e por tarefa
	caso fortuito, os serviços contratados.		designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins	5	Por ocorrência
	diversos do objeto do contrato.		
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCA-	5	Por ocorrência
	LIZAÇÃO, sem motivo justificado.		
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que	6	Por ocorrência
	cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equi-	1	Por item e por ocor-
	pamentos ou materiais de consumo previstos em contrato,		rência
	sem autorização prévia.		

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocor-
			rência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determina-	1	Por ocorrência



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 001/2016 – www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL

	do pela FISCALIZAÇÃO.		
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle	1	Por ocorrência
	de acesso de seus funcionários.		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar	2	Por ocorrência
	da FISCALIZAÇÃO.		
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos	3	Por item e por ocor-
	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência		rência
	formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos	1	Por dia
	termos e prazos estipulados.		

- 19.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 19.1 desta cláusula.
- 19.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 19.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 19.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 19.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 19.13 Caso a faculdade prevista no item 19.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 19.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 19.12 e 19.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 19.15 Decorrrido o prazo previsto no item 19.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



- 19.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 19.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 21.1. A Contratante obriga-se a:
- 21.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 21.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I e deste Edital;
- 21.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 21.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 21.1.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 21.1.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/mobiliário;
- 21.1.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 21.1.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 21.1.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 21.1.10. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



- 22.2. Entregar os materiais, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e obedecendo à proposta, inclusive cumprindo as disposições relativas à subcontratação efetuada de acordo com as condições ofertadas na licitação;
- 22.3. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 22.4. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia (validade) de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- 22.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato decorrente desta licitação;
- 22.6. Executar o objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 22.7. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 22.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.9. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 22.10. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
- 22.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 22.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 22.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 22.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 22.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 22.16. Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;



- 22.17. A contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 22.18. A contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 22.19. no contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe;
- 22.20. A instalação e montagem dos equipamentos nos ambientes indicados deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia da emissão da ordem de serviços;
- 22.21. Caso os ambientes não estejam disponíveis para instalação dos produtos, que compõem o mobiliário, a Contratante fixará novo prazo para os serviços de instalação;
- 22.22. A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser feitas em local que a Contratante determinar de acordo com cada ITEM/LOTE.

23. DO GESTOR DO CONTRATO

23.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Marcílio Galindo, Matricula 328.737-8, Diretor do CELASD, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 24.3. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se o Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 24.5. O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- 24.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- 24.7. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário de 08 às 12 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.
- 24.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Anexo II Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - c) Anexo III Minuta de Contrato;
 - d) Anexo I V Declaração de que não Emprega Menor de Idade
- 24.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro de Recife – PE, para dirimir quaisquer questões dúvidas oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 27 de Julho de 2016.

MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO Pregoeira.

EQUIPE DE APOIO:



Elizabeth Cristina de Almeida Lúcia de Fátima dos Santos

Gabriela Silvane Bezerra de Carvalho

Márcio Bezerra Ferreira



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO MOTOBOMBAS CELASD

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos, tipo moto bombas, para o parque aquático do Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont, conforme especificações técnicas e condições constantes nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont recebe, diariamente, cerca de 2.500 alunos, matriculados nas diversas modalidades e atividades ofertadas. As atividades natação e hidroginástica são realizadas no parque aquático do CELASD, recebendo diariamente cerca de 100 pessoas, que praticam a atividade pelos mais diversos objetivos, tais como estética corporal, reabilitação funcional, complemento de atividade de outra modalidade, etc.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Há vários anos que a Secretaria Executiva de Esportes e Lazer não adquire os equipamentos, tipo moto bombas, para o parque aquático do CELASD, sendo necessária a aquisição de 02 (duas) unidades, para dar suporte ao trabalho do parque aquático, que funciona de forma carente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Equipamento moto bomba, em ferro fundido, Schineider ME-AL ou similar, vazão mínima 11.000 litros/hora, 60 MCA, potência 5 CV, 380 Volts, trifásico.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 001/2016 – www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

5. DO PRECO ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS

R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2016, na classificação abaixo:

UG - 210100

UO - 112

Fonte de Recurso - 101

Natureza de despesa nº 4490

Ação 27.812.1002.4056.A101

7. DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. Os materiais serão entregues no endereço Rua Almirante Nelson Fernandes, s/n, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.030-230, no horário das 08 às 12 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço pela contratante.
- 7.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.
- 7.3. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 7.4. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL

- 7.5. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 7.6. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.
- 7.7. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Comissão formada por técnicos da SETUREL responsável pelo material, e constará das seguintes fases:
- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.
- 7.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- 7.8. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- a) Entregar os materiais, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, e obedecendo à proposta, inclusive cumprindo as disposições relativas à subcontratação efetuada de acordo com as condições ofertadas na licitação;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia (validade) de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato decorrente desta licitação;
- e) Executar o objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- o) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- p) A contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.



www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- q) A contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- r) no contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe;
- 8.2 A instalação e montagem dos equipamentos nos ambientes indicados deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia da emissão da ordem de serviços;
- 8.3 Caso os ambientes não estejam disponíveis para instalação dos produtos, que compõem o mobiliário, a Contratante fixará novo prazo para os serviços de instalação;
- 8.4 A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser feitas em local que a Contratante determinar de acordo com cada ITEM/LOTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/mobiliário;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais subcontratados.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Os contratos decorrentes da presente licitação terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.

Pregão eletrônico, tipo menor preço por Item.

PROPOSTA

- 13.1 A proposta de preços deverá conter a descrição do objeto de acordo com este termo de referência, e será elaborada, com base no item 4. Especificações do Objeto, devendo conter:
- a) Indicação de marca/modelo/fabricante, conforme o caso;
- b) Manual/folder/catálogo, conforme o caso;



www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

13.2 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, conforme planilha anexa.

14. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 14.1 O edital de licitação deve exigir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira (Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial) e qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.
- 14.2 Para fins de qualificação técnica, o licitante deve apresentar documento da seguinte forma:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.
- c) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.
- d) Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Marcilio Galindo, Matrícula 328.737-8, Diretor do CELASD, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- a) Ter livre acesso aos locais de execução do objeto do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

b) Exercer a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- j. Apresentar documentação falsa;
- k. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- I. Falhar na execução do contrato;
- m. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- n. Comportar-se de modo inidôneo;
- Não mantiver a proposta;
- p. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- q. Cometer fraude fiscal;
- r. Fizer declaração falsa.
- 16.2 Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.3 O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 16.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 16.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 16.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.



www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

16.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRA-	PONTOS DA INFRA-			
ÇÃO	ÇÃO			
1	2			
2	3			
3	4			
4	5			
5	8			
6	10			

- 16.6 O comportamento previsto no subitem b estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
GNAO	CORRESPONDENCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO - SETUREL. Pregão Eletrônico nº 001/2016 -

www.redecompras.pe.gov.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como	2	Por ocorrência
	por caráter permanente, ou deixar de providenciar re-		
	composição complementar.		
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir ma-	2	Por ocorrência
	terial licitado por outro de qualidade inferior.		
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior	6	Por dia e por tarefa
	ou caso fortuito, os serviços contratados.		designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins di-	5	Por ocorrência
	versos do objeto do contrato.		
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALI-	5	Por ocorrência
	ZAÇÃO, sem motivo justificado.		
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou	6	Por ocorrência
	que cause dano físico, lesão corporal ou consequências		
	letais.		
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer e-	1	Por item e por ocor-
	quipamentos ou materiais de consumo previstos em con-		rência
	trato, sem autorização prévia.		

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocor-
			rência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determi-	1	Por ocorrência
	nado pela FISCALIZAÇÃO.		
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de	1	Por ocorrência



www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL

	acesso de seus funcionários.		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complemen-	2	Por ocorrência
	tar da FISCALIZAÇÃO.		
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos	3	Por item e por ocor-
	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência		rência
	formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos	1	Por dia
	termos e prazos estipulados.		

- 16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.
- 16.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 16.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 16.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 16.13 Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 16.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;



www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL

16.15 Decorrrido o prazo previsto no item 16.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

16.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

16.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

Recife, PE, 06 de junho de 2016.

ROBERTO GOMES DE MELO FILHO

Gerente Geral de Esportes e Lazer

Matrícula 363.954-1

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

II – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS PRATICADOS NO MERCADO;

III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

IV – COTAÇÕES DE PREÇOS



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO/JUSTIFICTIVA-	UNIDADE	QUANTID	VALOR	VALOR TO-
	EFISCO	QUANTIDADE			UNIT	TAL
1	298.258- 7	MOTO BOMBA – EM FERRO FUNDIDO, SCHINEIDER ME-AL OU SIMILAR, VAZÃO MÍNIMA 11.000 LITROS/HORA, 60 MCA, POTÊNCIA 5 CV, 380 VOLTS, TRIFÁSICO.	LINID	02	3.570,00	7.140,00
TOTAL						7.140,00

Recife, PE, 06 de junho de 2016.

ROBERTO GOMES DE MELO FILHO Gerente Geral de Esportes e Lazer Matrícula 363.954-1



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Declaro para os devidos fins em direito admitidos, que as cotações apresentadas pela SECRETA-RIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, para atender ao objeto da LICITAÇÃO, conforme especificado no termo de referência, foram realizadas, através de pesquisa, com empresas do ramo e que se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado.

Recife, PE, 06 de junho de 2016.

ROBERTO GOMES DE MELO FILHO

Gerente Geral de Esportes e Lazer

Matrícula 363.954-1



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



ANEXO IV – COTAÇÕES DE PREÇOS



PROCESSO Nº 019/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PE-QUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco. Comissão Permanente de Licitação – CPL – SETUREL. PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N°

de compras eletrônicas).

ERE	ÇO CO	OMPLETO)_				, de	clara,	CNPJ n° sob as penas	da lei
		a ioi, para iii	io do dio	pooto no una	, da 201 00111 ₁	51011101110		.o do 14 do do	2011151
a) TE(E					` ,	PRESA	DE	PEQUENO	POR
								(ME) e II (EPP)) do art
•			•	_	4º do art. 3º, o	da mesn	na lei, d	ciente da obri	gatorie
e Da	ta								
natura	a, non	ne e número	de ident	idade do decl	arante				
	a) TE(E b) a 3° e c) na dade	EREÇO Coas penas da p	EREÇO COMPLETO)_as penas da lei, para fir 106, que: a) se enquadra TE(EPP)/MICROEMPR b) a receita bruta anua 3º e §º 18-A, da Lei Co c) não tem nenhum do dade de declarar ocor	EREÇO COMPLETO) as penas da lei, para fins do dis 306, que: a) se enquadra como TE(EPP)/MICROEMPREENDED b) a receita bruta anual auferid 30 e §0 18-A, da Lei Compleme c) não tem nenhum dos imped dade de declarar ocorrências p	EREÇO COMPLETO) as penas da lei, para fins do disposto no art. 3 06, que: a) se enquadra como MICROEMPR TE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA b) a receita bruta anual auferida não ultrapas 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de c) não tem nenhum dos impedimentos do § dade de declarar ocorrências posteriores. e Data	EREÇO COMPLETO) as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Completo, que: a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMITE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, e dade de declarar ocorrências posteriores.	EREÇO COMPLETO)	as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 12 006, que: a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE TE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I ora e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ora dade de declarar ocorrências posteriores.	EREÇO COMPLETO)

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema



ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO N° XX/2016 de prestação de serviços, que entre si celebram o ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRA-VÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER e, do outro lado, a empresa XXXXXXX em decorrência da realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016, PROCESSO N° 019/2016, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, a ser realizado por meio da utilização, de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual n° 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual n° 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual n° 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, ES-PORTES E LAZER órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela Lei 14.264, de 06 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, neste ato representado por seu Secretário, o Exmo. Sr. FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.521.758 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.880.2344 - 20, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, Recife/PE, devidamente designado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº 012 de 1º de janeiro de 2015, publicado no D.O.E, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ______, inscrita no CNPJ(MF) sob _, com sede na _____ _____, CEP: __ representada neste ato pelo _____, brasieleiro(a), estado civil , portador da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a ______, doravante designada simplesmente CON-TRATADA, têm entre si justos e acordados, e celebram o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2016, PREGÃO ELETRONICO nº 001/2016, tipo MENOR PRECO UNITÁRIO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decreto Estadual n.°32.539 de 24.10.2008, e ainda a Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, do Edital, da proposta de preço e do relatório devidamente



homologado pela autoridade competente, que passam a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, tipo moto bombas, para o parque aquático do Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2016, Processo nº 019/2016.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016, PROCESSO Nº 019/2016 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6° e 10°, da Lei n° 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura, respeitando-se os créditos orçamentários, devendo ser prorrogado, a critério da contratante de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXX, estabelecido de acordo com a proposta do licitante no Processo nº 019/2016. em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. I - O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBU-CO – CADFOR;



- **II** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;
- **III** O pagamento deverá se efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 20XX, na seguinte dotação:

Fonte: 0101, Atividade: 27.812.1002.4056.A101 – Revitalização do Complexo Esportivo Santos Dumont, Natureza da Despesa: 4490.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 8.1. Entregar os materiais, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e obedecendo à proposta, inclusive cumprindo as disposições relativas à subcontratação efetuada de acordo com as condições ofertadas na licitação;
- 8.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 8.3. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia (validade) de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato decorrente desta licitação;
- 8.5. Executar o objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 8.6. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.9. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;



- 8.10. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 8.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 8.16. Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- 8.17. A contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.18. A contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.19. no contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe;
- 8.20. A instalação e montagem dos equipamentos nos ambientes indicados deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia da emissão da ordem de serviços;
- 8.21. Caso os ambientes não estejam disponíveis para instalação dos produtos, que compõem o mobiliário, a Contratante fixará novo prazo para os serviços de instalação;
- 8.22. A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser feitas em local que a Contratante determinar de acordo com cada ITEM/LOTE.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I e deste Edital;
- 9.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 9.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 9.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/mobiliário;
- 9.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 9.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 21.1.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 9.10. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os materiais serão entregues no endereço Rua Almirante Nelson Fernandes, s/n, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.030-230, no horário das 08 às 12 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço pela contratante.



- 11.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.
- 11.3.O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 11.4. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.
- 11.5.A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 11.6.A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.
- 11.7.Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Comissão formada por técnicos da SETUREL responsável pelo material, e constará das seguintes fases:
- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.
- 11.8.Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- 11.9.Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1.A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Marcílio Galindo, Matricula 328.737-8, Diretor do CELASD, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

- 13.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.
- 13.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.2. O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 13.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 13.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 13.2.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 19.7.
- 13.2.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do 19.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**, **PROCESSO Nº 019/2016**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria contratante.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda,	de	de XX.								
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL										
TESTEMUNHAS:										
Nome CPF(MF) N ^o).									
Nome CPF(MF)N°.										



PROCESSO Nº 019/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n°	, por intermédio do
seu representante legal, Sr. (a)	, portador(a)	da carteira de identidade nº
, expedida pelo(a)	, DECLARA , para at	ender ao disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterad		
lho noturno, perigoso ou insalubre e r	, , , , ,	
ine netame, pengees ea mealaste e i	ido emprega mener de dezeccio di	1001
Danahar ananan manan a madin d		()
Ressalva: emprega menor, a partir de	e quatorze anos na condição de apre	enaiz ().
Local e data.		
Nome e assinatura do representante	legal.	
•		
*em caso afirmativo assinalar a ressa	alva acima.	